CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2026.000009356-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO COMUM, DE CARÁTER CONTINUADO, COMPREENDENDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE DE ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LEO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE, INCLUINDO SUPORTE COM VENTOSAS PARA INSTALAÇÃO EM 10 (DEZ) VEÍCULOS, CABOS, TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS/EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, COM CONGRATAÇÃO DE PLANO MÓVEL DE DADOS DE VIAGEM DADOS DE ALTA VELOCIDADE, ILIMITADOS, BAIXA LATÊNCIA, APTA A SUPORTAR APLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, ACESSO A SISTEMAS CORPORATIVOS, VIDEOCONFERÊNCIA E TRÁFEGO CONTÍNUO DE DADOS COM COBERTURA TERRESTRE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o provimento de conectividade à internet de forma estável, contínua e com ampla cobertura geográfica. A contratação visa atender, primordialmente, às localidades que sofrem com restrições técnicas ou ausência de infraestrutura de telecomunicações convencional, assegurando o pleno suporte às necessidades operacionais, administrativas e institucionais deste órgão público;

2.2. A opção técnica pela tecnologia de internet via satélite de órbita baixa (LEO – Low Earth Orbit) justifica-se por sua viabilidade e superioridade tecnológica. Este modelo entrega baixa latência, elevada estabilidade de conexão e total independência das redes terrestres, superando as limitações geográficas e técnicas comumente encontradas nos serviços de banda larga fixa ou móvel tradicional na região;

2.3. Ademais, optou-se pela contratação em lote integrado — englobando o fornecimento de equipamentos, acessórios e plano de dados ilimitado. Essa modelagem garante a padronização tecnológica, mitiga riscos operacionais e assegura maior eficiência na gestão contratual através da centralização do suporte técnico, evitando a fragmentação de responsabilidades entre múltiplos fornecedores;

2.4. Sob a ótica da economicidade, a solução proposta mostra-se altamente vantajosa, pois elimina custos adicionais com obras civis, investimentos em infraestrutura física própria ou a celebração de contratos assessórios e dispersos. Desse modo, atende-se estritamente aos princípios da eficiência, razoabilidade, eficácia e do planejamento, em perfeita consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

2.5. Solução proposta: Internet via satélite LEO embarcada, com baixa latência e alta disponibilidade, permitindo operação online contínua de 10 (dez) veículos utilizados pela Gerência de Fiscalização, conforme consta solicitado pelo NFIS - Núcleo de Fiscalização (DOC. SEI Nº 4473601)

2.6. Por fim, o interesse público resta amplamente demonstrado ao assegurar a continuidade ininterrupta das atividades institucionais, a ampliação da capacidade operacional do órgão e a mitigação de riscos associados ao isolamento digital ou falhas de comunicação, sobretudo em situações emergenciais, temporárias ou em localidades remotas. Resta evidente, portanto, a necessidade, a adequação e a devida fundamentação da solução escolhida.

2.7. Essa tecnologia viabiliza a conectividade do sinal de internet durante as atividades de fiscalização em campo, para:

I - Acesso em tempo real aos sistemas corporativos do CREA-RS;

II - Consulta e lançamento de dados de ARTs, autos de infração e relatórios;

III - Assinatura eletrônica de documentos por agentes fiscais;

IV - Videoconferência e comunicação com a sede;

V - Transmissão de dados de geo-localização e evidências fotográficas.

3. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

I - Tecnologia e serviço de conectividade:

a) Tipo de rede: Acesso à internet via satélite LEO, com cobertura ampla e independente de infraestrutura terrestre local.

b) Plano de dados: Conexão com dados ilimitados ativa durante toda a vigência contratual.

c) Compatibilidade: Baixa latência, ideal para aplicações institucionais como sistemas corporativos, videoconferências e tráfego contínuo de dados.

II - Equipamentos:

a) Quantidade: Solicitação de 10 (dez) unidades do equipamento Starlink Mini ou tecnologia equivalente (portátil e compacta).

b) Componentes inclusos: Antena satelital integrada (uso interno/externo), modem e roteador integrados ou acopláveis (suporte a múltiplos dispositivos), cabos, fonte de alimentação e suportes originais.

c) Condição: Equipamentos obrigatoriamente novos, originais e em linha de produção ou comercialização.

III - Requisitos de desempenho e compatibilidade:

a) Desempenho: Velocidades de download e upload compatíveis com os padrões de banda larga via satélite.

b) Estabilidade: Sinal adequado para uso contínuo e capacidade de operar em ambientes com infraestrutura limitada ou inexistente.

c) Integração: Compatibilidade total com a rede interna do órgão contratante e dispositivos de TI já existentes.

IV - Segurança e conformidade:

a) Padrões: Observância aos protocolos de segurança da informação do fabricante;

b) Legislação: Conformidade com as normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis ao serviço de telecomunicações;

c) Homologação: Atendimento às exigências de homologação junto aos órgãos competentes (como a Anatel), quando aplicável.

3.2. **ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO:**

3.2.1. Serviço de conectividade à internet via satélite, baseado em tecnologia de comunicação por satélites de órbita terrestre baixa (LEO), destinado ao uso móvel e à operação em locais remotos ou com infraestrutura limitada, mediante fornecimento de solução completa de conectividade.

3.2.2. A solução deverá compreender o fornecimento de equipamento de comunicação via satélite, portátil e compacto, em regime de locação, do tipo compatível com operação móvel, com cobertura terrestre em todo o país, plano de dados de Viagem Dados de alta velocidade, ilimitados, Download: 65 à 250 Mbps Upload: 15 à 35 Mbps baixa latência, apta a suportar aplicações institucionais, acesso a sistemas corporativos, videoconferência e tráfego contínuo de dados.

3.2.3. A contratação deverá incluir o fornecimento de todos os componentes, no mínimo: cabo de alimentação CA do roteador, fonte de energia compatível, cabeamento 12V, suportes, conectores, bem como case de proteção da antena, com sistema de fixação segura para uso em ambiente externo e/ou móvel, por meio de ímãs ou ventosas de fixação segura para uso em ambiente para veículos com teto solar.

3.2.4. Deverão estar contemplados os serviços de instalação, configuração e integração da solução, assegurando sua compatibilidade com a rede interna do órgão e com os equipamentos de tecnologia da informação já existentes, bem como o adequado funcionamento em ambiente móvel.

3.2.5. A especificação abrange, ainda, a prestação de Serviço de Comunicação, com plano de dados ilimitado, caracterizado pela ausência de franquia de consumo durante goda a vigência contratual, permitindo uso contínuo e irrestrito da conexão, em plano denominado "Viagem - ilimitado" ou equivalente.

3.2.6. O serviço e os equipamentos fornecidos deverão observar requisitos mínimos de qualidade, rendimento, estabilidade do sinal, durabilidade, desempenho operacional e segurança da informação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, regulamentação vigente e padrões do fabricante.

3.3. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

3.3.1. Os equipamentos fornecidos no âmbito da contratação deverão possuir garantia mínima do fabricante, nos termos, condições e prazos por este estabelecidos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade, desde que não decorrentes de uso inadequado, mau uso ou intervenções não autorizadas.

3.3.2. A contratação deverá contemplar, como serviços inclusos, a instalação e configuração completa dos equipamentos, bem como a assinatura mensal do serviço de conectividade, assegurando a velocidade, a disponibilidade e os parâmetros técnicos contratados.

3.3.3. A contratada deverá garantir a prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, podendo ocorrer de forma remota e, quando necessário, presencial, comprazo máximo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado a partir da abertura do chamado técnico.

3.3.4. Deverão ser assegurados:

I - Atendimento remoto para diagnóstico e resolução de falhas técnicas;

II - Orientações técnicas para instalação, configuração, operação e utilização do sistema;

III - Substituição ou reparo de equipamentos defeituosos sob garantia do fabricante, sem ônus para a Administração;

IV - Manutenção da disponibilidade, estabilidade e desempenho do serviço contratado.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os itens para esse objeto devem contemplar o quantitativo de veículo indicados nessa TR;

4.2. Serviço de Conectividade:

I - Plano Mobile Priority ou equivalente.

II - Cobertura nacional em movimento.

III - Velocidade download ≥40 Mbps e upload ≥8 Mbps.

IV - Latência ≤100ms. SLA de disponibilidade ≥99%.

V - Política de uso justo sem corte total, apenas gerenciamento de tráfego em caso de congestionamento.

4.2.1. Equipamentos:

I - Antena: Tipo plana, apontamento automático, uso em movimento até 120 km/h, IP54 mínimo, homologada Anatel.

II - Fixação: Suporte com ventosas industriais de alta resistência ou base magnética. Deve suportar chuva e vento sem desprendimento. Removível sem dano à pintura.

III - Roteador: Wi-Fi 5 ou superior, mínimo 2 portas LAN, gestão remota.

IV - Alimentação: Entrada 12/24V DC direta da bateria veicular, com proteção por fusível e chave liga/desliga.

V - Altura: Conjunto antena+suporte não pode exceder 50cm a partir do teto do veículo, atendendo CONTRAN.

4.3. Instalação:

I - Executada na sede do CREA-RS em Porto Alegre/RS ou local indicado.

II - Inclui todos os cabos, vedantes, passadores, conectores e acabamentos.

III - Passagem oculta, sem interferir em airbags ou garantia do veículo.

IV - Teste de funcionamento em movimento com emissão de laudo.

5. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO:

5.1. Habilitação Técnica:

5.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviço de internet LEO móvel com, no mínimo, 5 (cinco) terminais por 6 meses;

5.1.2. Certificado de Homologação Anatel da antena ofertada;

5.1.3. Visita Técnica: Facultativa. Agendar com a GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-RS

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Definição de como será executado o objeto do contrato e como este deverá produzir os resultados pretendidos desde seu início e até seu encerramento:

6.1.1. INDICADOR 1

INDICADOR DE QUALIDADE	Disponibilidade mensal do serviço de conectividade à internet via satélite.
META	Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) do serviço durante o período mensal de aferição.
FORMA DE CÁLCULO	O cálculo aplica descontos diretamente sobre o valor mensal contratado conforme o nível de indisponibilidade do serviço no mês: Até 0,5% de indisponibilidade/mês = 0% de desconto de 0,6% até 1,5% de indisponibilidade/mês = 5% de desconto; acima de 1,5% de indisponibilidade/mês = 2% de desconto por 0,5% adicional de indisponibilidade.
FERRAMENTAS	Relatórios de funcionamento do sistema, registros de ocorrências, registros de chamados técnicos, logs de conexão e controle do gestor/fiscal do contrato.
PEDIODICIDADE AFERIÇÃO	mensal

6.1.2. INDICADOR 2

INDICADOR DE QUALIDADE	Tempo de resposta do suporte técnico e resolução de falhas
META	Atendimento inicial em até 24 horas úteis ou a resolução em prazo compatível com a criticidade da falha;
FORMA DE CÁLCULO	Desconto sobre o valor mensal contratado, conforme segue: a) até 2 ocorrências com atraso no atendimento/mês = 0% de desconto; b)de 3 a 4 ocorrências com atraso/mês = 5% de desconto; c) acima de 4 ocorrências com atraso/mês = 2% de desconto por ocorrência adicional
FERRAMENTAS	registros de chamados técnicos, protocolos de atendimento, relatório de suporte, registro do gestor/fiscal do contrato
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	mensal

6.2. A execução do objeto contratual dar-se-á de forma integrada, contínua e ininterrupta, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, a ativação do serviço de conectividade à internet via satélite e a manutenção de sua operação durante toda a vigência do contrato.

I - Início da Execução

a) Entrega de equipamentos novos.

b) Ativação de internet ilimitada.

c) Funcionamento imediato pós-instalação.

II - Produção de Resultados

a) Garantia de conexão contínua.

b) Manutenção da estabilidade operacional.

c) Acesso permanente para o contratante.

III - Suporte e Manutenção:

a) Atendimento remoto para falhas.

b) Ajustes preventivos de configuração.

c) Mitigação de riscos de indisponibilidade.

IV - Acompanhamento e Fiscalização:

a) Monitoramento por representante designado.

b) Verificação rigorosa das obrigações.

c) Validação das especificações técnicas.

V - Encerramento do Contrato:

a) Descontinuação sem impactos estruturais.

b) Retirada planejada dos equipamentos.

c) Preservação da economicidade pública.

6.3. **ROTINAS DE EXECUÇÃO**

a) Fornecimento e ativação: Entrega de equipamentos novos e originais, com ativação de internet e dados ilimitados.

b) Disponibilização contínua: O serviço de internet deve funcionar de forma contínua e ininterrupta.

c) Monitoramento e suporte: Suporte técnico remoto integral para diagnosticar e resolver falhas.

d) Manutenção e correção: Substituição ou reparo de equipamentos com defeito sem custo extra.

e) Comunicação: Canal ativo com a Administração para registrar ocorrências e pedidos de suporte.

f) Conformidade: Obrigação de cumprir as orientações do gestor/fiscal e permitir a fiscalização do contrato.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

7.1. Para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet via satélite de órbita terrestre baixa – LEO, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato ou aquisição, instalação veicular completa e plano móvel de dados ilimitados, para 10 veículos da Gerência de Fiscalização do CREA-RS;

7.2. A média e mediana para esta contratação está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ORÇAMENTO 1 SEI 4098000	ORÇAMENTO 2 SEI 4098049	ORÇAMENTO 3 SEI 4098086	ORÇAMENTO 4 SEI 4098093	ORÇAMENTO 5 SEI 4098116	ORÇAMENTO 6 SEI 4122633	ORÇAMENTO 7 SEI 4122730	**MÉDIA**	**MEDIANA**
Fornecimento kit de comunicação via satélite em órbita baixa (LEO), incluindo antena, roteador Wi-Fi, case de proteção para uso externo/móvel com sistema de fixação segura, cabos, fonte de energia, cabeamento 12V, suportes, conectores, e demais equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, assim como instalação e configuração completa, para 10 (dez) veículos da Gerência de Fiscalização do CREA-RS.	R$ 4.878,96	R$ 1.349,90	R$ 2.100,00	R$ 970,06	R$ 1.950,00	R$ 670,66	R$ 4.889,58	**R$ 2.401,31**	**R$ 1.950,00**
Prestação contínua de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) via satélite em órbita baixa (LEO), e plano de dados de Viagem Dados de alta velocidade, ilimitados, Download: 65 a 260 Mbps Upload:15 a 35 Mbps baixa latência, apta a suportar aplicações institucionais, acesso a sistemas corporativos, videoconferência e tráfego contínuo de dados com	~~R$ 2.056,03~~ *	R$ 587,70	R$ 800,00	R$ 595,83	R$ 610,50	R$ 683,00	R$ 809,71	R$ 681,12	**R$ 646,75**

cobertura terrestre em todo o país, sem franquia, uso contínuo e irrestrito, no plano "Viagem – ilimitado" ou equivalente, incluindo suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual (12 meses, renovável conforme legislação), para 10 (dez) veículos da Gerência de Fiscalização do CREA-RS.									

* Valor desconsiderado por representar um plano de internet diverso diverso dos parâmetros dos contratos pesquisados.

7.3. Para fins de valores estimados, será considerada **MEDIANA**, por considerar mais vantajosa para a Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA
1	Fornecimento kit de comunicação via satélite em órbita baixa (LEO), incluindo antena, roteador Wi-Fi, case de proteção para uso externo/móvel com sistema de fixação segura, cabos, fonte de energia, cabeamento 12V, suportes, conectores, e demais equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, assim como instalação e configuração completa, para 10 (dez) veículos da Gerência de Fiscalização do CREA-RS.	**R$ 1.950,00**
2	Prestação contínua de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) via satélite em órbita baixa (LEO), e plano de dados de Viagem Dados de alta velocidade, ilimitados, Download: 65 a 260 Mbps Upload:15 a 35 Mbps baixa latência, apta a suportar aplicações institucionais, acesso a sistemas corporativos, videoconferência e tráfego contínuo de dados com cobertura terrestre em todo o país, sem franquia, uso contínuo e irrestrito, no plano "Viagem – ilimitado" ou equivalente, incluindo suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual (12 meses, renovável conforme legislação), para 10 (dez) veículos da Gerência de Fiscalização do CREA-RS.	**R$ 646,75**

7.4. Com base nos valores da mediana acima, abaixo seguem os valores estimados para a totalidade do contratação, conforme os quantitativos de veículos:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unidade	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
2	veículo/mês	120	R$ 7.761,00	R$ 77.610,00

7.5. O valor total estimado para essa contratação: ***R$ 97.110,00*** (noventa e sete mil cento e dez reais)

7.6. No preço ofertado contempla todos os equipamentos, materiais, instrumentos, mão-de-obra, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, locomoção/deslocamentos, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos, etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste TR e CONTRATO.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme pesquisa prévia junto à Contabilidade, e com base nos empenhos anteriores, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento, e será atendida pela seguinte dotação:

I - **Rubrica Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações

II - **Disponibilidade Orçamentária: R$** 98.508,50 (noventa e oito mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos) (DOC. SEI **4475227 e 4475230)**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação do orçamento anual respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termos aditivos e emissão de empenhos complementares.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto desta contratação será recebido após a avaliação do fiscal do contrato.

9.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas para realização das atividades descritas no termo de referência deste edital tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

9.3. Se constatadas irregularidades na execução do objeto contratual o CREA/RS poderá rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua correção integral, ou parcial, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

10.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato/instalação/serviço, podendo ser renovado conforme disposições legais, estabelecidas na Lei 14.133/2021..

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

10.4. Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou aditivo.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, mediante atesto recebimento dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

11.6. O fiscal de contrato deverá informar ao gestor do contrato eventuais falhas quando da prestação dos serviços pela contratada.

11.7. O gestor do contrato, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal de contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11.8. A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.9. Indicamos para a fiscalização desta contratação **o funcionário Sandro Luis Rodrigues Sapata, matrícula CREA-RS nº 1189, lotado na unidade SLOG/GFIS.**

11.10. O gestor do contrato, automaticamente, é a Gerência ou superior imediato da área/unidade solicitante.

12. CONDIÇÕES GERAIS - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Como requisitos de habilitação e qualificação técnica para a contratação em atendimento das necessidades do Conselho, o licitante deverá apresentar documentação relativa à sua qualificação técnica para desempenhar as atividades a que se propõem, a saber:

12.1.1. Comprovação de capacidade técnica em nome do licitante, mediante apresentação por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenho nas atividades, pertinente, compatível em características, quantidades e prazos, que comprovem a execução de serviços de no mínimo 50% descritos neste Termo de Referência;

12.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Autorização da Anatel para a prestação do serviço via satélite;

II - Caso a CONTRATADA não seja a autorizada para a prestação do serviço, deve apresentar comprovação de que é credenciada junto àquela para a comercialização do serviço.

12.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

I - Comprovação de que a empresa é oficialmente autorizada pelo fabricante ou detentora de credenciamento válido para comercialização, operação, ativação e suporte dos equipamentos e serviços da Prestadora/Empresa, mediante apresentação de documento formal emitido pelo fabricante, representante oficial ou distribuidor autorizado;

II - Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) atestados de capacidade técnica apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

b) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

c) os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13. *SUBCONTRATAÇÃO*

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

13.2. Características do Objeto: O serviço envolve o fornecimento integrado de equipamentos, acessórios e conectividade via satélite;

I - Tecnologia Proprietária: A solução depende de tecnologia exclusiva, operação centralizada e suporte técnico especializado fornecido diretamente pelo contratado.

II - Riscos Identificados na Subcontratação:

III - Fragmentação de Responsabilidades: A divisão das tarefas dificultaria a gestão, fiscalização e atribuição de responsabilidades em caso de falhas;

IV - Continuidade e Qualidade: Haveria riscos diretos à estabilidade da conexão e à manutenção correta dos equipamentos;

V - Exigência de Padronização: Para garantir a compatibilidade sistêmica e o controle da prestação, é necessária a atuação exclusiva da empresa detentora da tecnologia ofertada.

13.3. Dessa forma, a vedação é apresentada como uma medida essencial para mitigar riscos operacionais e garantir a eficiência na execução do contrato.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO / VISTORIA

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.2. Garantia dos Equipamentos:

14.2.1. Os equipamentos fornecidos no âmbito da contratação deverão possuir garantia mínima do fabricante, nos termos, condições e prazos por este estabelecidos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade, desde que não decorrentes de uso inadequado, mau uso ou intervenções não autorizadas;

14.2.2. A contratação deverá contemplar, como serviços inclusos, a instalação e configuração completa dos equipamentos, bem como a assinatura mensal do serviço de conectividade, assegurando a velocidade, a disponibilidade e os parâmetros técnicos contratados;

14.2.3. A CONTRATADA deverá garantir a prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, podendo ocorrer de forma remota e, quando necessário, presencial, com prazo máximo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado a partir da abertura do chamado técnico.

I - Deverão ser assegurados, no mínimo, os seguintes serviços de manutenção e assistência técnica:

II - Atendimento remoto para diagnóstico e resolução de falhas técnicas relacionadas ao serviço de conectividade e ao funcionamento dos equipamentos;

III - Orientações técnicas para correta instalação, configuração, operação e utilização do sistema;

IV - Substituição ou reparo dos equipamentos defeituosos, quando cobertos pela garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

14.3. Manutenção da disponibilidade, estabilidade e desempenho do serviço, em conformidade com os parâmetros técnicos e níveis de serviço previstos no plano contratado.
Todos os serviços de manutenção, suporte e assistência técnica deverão ser prestados de forma contínua, garantindo a operacionalidade ininterrupta da solução, observadas as boas práticas do mercado, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I - Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

II - Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

III - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.

IV - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.

V - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

15.3. *O descumprimento ou cumprimento irregular de normas, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e/ou de prazos, autoriza a Administração a extinção do Contrato, conforme dispõe o* **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 .**

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DEVERES DA CONTRATADA:

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

Contratante;

17. **DEVERES DA CONTRATANTE:**

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

17.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

17.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD:**

18.1. *A contratada compromete-se cumprir fielmente a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos e condições a seguir relacionados:*

18.1.1. A empresa CONTRATADA, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-RS.

18.1.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter os Dados Pessoais a que tiver acesso em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”), bem como a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais que passe a ter acesso a partir da assinatura deste termo, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o término da finalidade para a qual foram coletados;

18.1.3. A empresa CONTRATADA, por si e seus funcionários, prepostos e colaboradores, compromete-se a:

I - Tratar como confidencial todos os documentos e dados a que vier a ter acesso em razão da intenção de firmar contrato.

II - Tratar os documentos e os dados pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus documentos, dados e informações de caráter confidencial

III - Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins de celebrar futuro contrato, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta

IV - Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas ou acordadas com o CREA-RS

V - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis

VI - Conservar os dados apenas durante o período necessário à celebração da contratação. Quando da finalização da contratação, a empresa CONTRATADA poderá manter os dados pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade

VII - Notificar o CREA-RS, no prazo de até 24 horas, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, informando os tipos de dados pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

VIII - Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade

IX - Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste termo, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares

18.1.4. Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado pela empresa CONTRATADA, ou de terceiro por ele contratado desde que este terceiro assuma, por escrito, as mesmas responsabilidades em relação a proteção de dados assumidas pela empresa CONTRATADA, não podendo guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal

18.1.5. A empresa CONTRATADA se compromete a devolver ou excluir os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o CREA-RS solicitar; (ii) o contrato não for renovado ou, se renovado, for rescindido

18.1.6. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito desta contratação, da violação da legislação de proteção de dados em vigor ou da violação de qualquer direito dos titulares de

dados, devendo ressarcir ao CREA-RS por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação

18.1.7. O instrumento contratual constitui o acordo integral entre as Partes quanto a seu objeto, substituindo qualquer outro acordo sobre tal matéria. Alterações, aditamentos e renúncias ao contrato deverão ser realizados por escrito.

18.1.8. A forma de celebração contratual por meios eletrônicos, digitais e informáticos, é reconhecida como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor

18.1.9. A invalidade de uma ou mais disposições contratuais não afetará a validade das demais condições. A disposição inválida será substituída, mediante acordo mútuo, por uma disposição que seja adequada para os mesmos fins, considerando-se os interesses de ambas as Partes.

Este Termo de Referência deve ser assinado pelo Setor Requisitante/Gerência, e assinado pela Autoridade Competente/Presidente como aprovação.

DE ACORDO, AUTORIZA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARIA BORGES**, **Gerente**, em 06/11/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JAIME LEANDRO MELLO FILHO**, **Chefe de Núcleo**, em 06/11/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO LUIS RODRIGUES SAPATA**, **Chefe de Setor**, em 06/11/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, **Presidente**, em 06/11/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.crea-rs.org.br/validar.html, informando o código verificador **4576282** e o código CRC **96516C4C**.